



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Considerando a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 46.970 de 13 de março de 2020, do Governador do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção a saúde dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo e dos cidadãos de Itaguaí;

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, Resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

**DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE
ACESSO E SUSPENSÃO PARCIAL DE
ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 16 de março de 2020, o atendimento ao público nos setores administrativos e gabinetes da Câmara Municipal de Itaguaí pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§1º No período estabelecido no *caput*, o atendimento ficará restrito ao setor de protocolo.

§2º Os servidores do Poder Legislativo poderão exercer suas funções laborais de forma remota (*homeoffice*) mediante uso das ferramentas de comunicação disponíveis.

§3º Nos setores indispensáveis às atividades legislativas, os servidores cumprirão expediente interno.

Art. 2º Durante o período de restrição de acesso as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas sem a presença de público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO

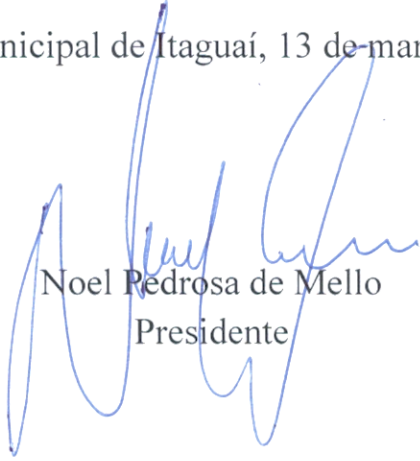


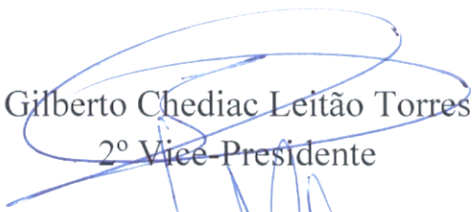
Parágrafo único. Terão acesso ao plenário durante a realização das sessões os Vereadores, os servidores imprescindíveis ao andamento dos trabalhos e profissionais de imprensa previamente cadastrados conforme divulgado no site da Câmara.

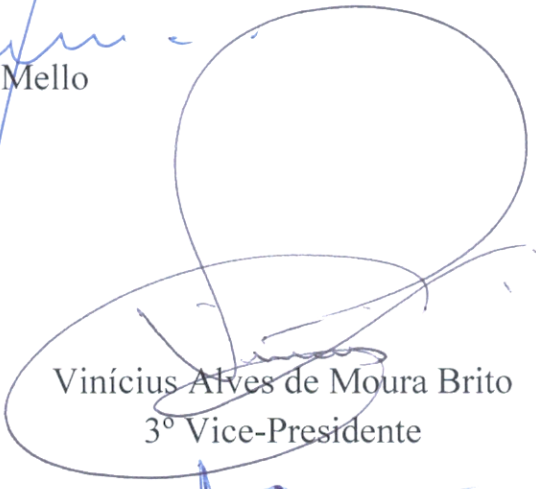
Art. 3º As sessões realizadas sem a presença de público terão transmissão ao vivo pela internet na página da Câmara Municipal de Itaguaí.

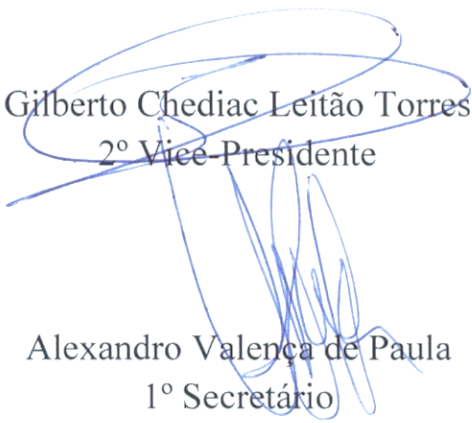
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 13 de março de 2020.


Noel Pedrosa de Mello
Presidente


Gilberto Chediak Leitão Torres
2º Vice-Presidente


Vinícius Alves de Moura Brito
3º Vice-Presidente


Alexandro Valença de Paula
1º Secretário


Haroldo Rodrigues Jesus Neto
2º Secretário